EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO DOUTORA MÔNICA SIFUENTES.

OF.PEDPVA 157 /2022
Favor constar o número do ofício em sua resposta.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DE MINAS GERAIS,** sediada nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, **Sérgio Rodrigues Leonardo**, OAB/MG 85.000 e por meio de sua **DIRETORIA DE PRERROGATIVAS E COMISSÃO DE DEFESA, ASSISTÊNCIA E PRERROGATIVAS,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Érrcio Quaresma Firpe,** OAB/MG 56.311 e sua **PROCURADORIA ESTADUAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DO ADVOCACIA,** neste ato representada por seu Procurador Estadual **Giovani Marques Kaheler, OAB/MG nº 97.873** que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **na defesa das prerrogativas profissionais da advocacia,** se manifestar e requerer o que segue:

A Seccional Mineira da Ordem dos Advogados do Brasil, ao cumprimentar Vossa Excelência, vêm manifestar sua preocupação com possíveis atrasos na expedição de alvarás judiciais e requisições de pequeno valor - RPV pelas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

Antes, porém, expressa o reconhecimento aos esforços e deseja promover elogioso registro à Sua Excelência e à Justiça Federal pela manifestada preocupação em relação a célere implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que atende antiga reivindicação da Advocacia Mineira.

A prestação jurisdicional efetiva e de qualidade depende da construção de pontes e fortalecimento dos laços entre Judiciário e Ordem dos Advogados do Brasil, missões estas desempenhadas com maestria por Vossa Excelência.

Há nítido empenho na estruturação das atividades e manutenção, nas hipóteses em que viável, da prestação jurisdicional, de nítida essencialidade para a advocacia e nada do que aqui se pondera prejudica essa premissa.

No entanto, a OAB/MG reitera sua preocupação, uma vez que tem recebido a notícia de uma média de atraso de 40 (quarenta) dias para expedição das ordens de pagamento pelas Unidades Judiciárias que compõe o TRF6. Há, ainda, a expectativa de majoração desse prazo em razão de problemas operacionais do Sistema Eletrônico de Requisições de Pagamento que, até o momento, encontra-se inoperante no Estado de Minas Gerais.

As Requisições de Pequeno Valor e os Alvarás Judiciais tem natureza de ordem judicial e sua expedição e cumprimento, a tempo e modo, são essenciais para efetivação do direito reconhecido. São verbas de natureza alimentar e que possuem prioridade de pagamento. Configuram, ainda, prerrogativa inviolável do advogado ante sua essencialidade à administração da Justiça (Artigo 133 da Constituição, Artigos 2º, §3ºe 7º, I, e 22 da Lei 8.906/94, Artigo 791-A da CLT, Artigo 85 do CPC e Súmula Vinculante 47 do STF).

Ainda que as dificuldades operacionais para instalação e adequação dos sistemas sejam justificadas pela excepcionalidade do momento faz-se necessário possibilitar aos advogados e jurisdicionados a pronta liberação dos créditos, a fim de evitar o perecimento de direitos. A celeridade na expedição das ordens de pagamento é imprescindível para salvaguardar meios de sobrevivência ao jurisdicionado e concretizar o postulado constitucional da duração razoável do processo.

Certos do compromisso de diálogo contínuo entre as Instituições e a cordial e respeitosa relação entre a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de adotar providências **urgentes** que assegurem a requisição das ordens de pagamento, de forma imediata, célere e ininterrupta, junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Cientes de que o bom relacionamento entre as Instituições é projeto permanente e em constante evolução, subscrevemos com os votos da mais elevada e distinta consideração.

Sérgio Rodrigues Leonardo
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais
OAB/MG 85.000

Ércio Quaresma Firpe
Diretor de Prerrogativas e Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/MG
OAB/MG 56.311

Giovani Marques Kaheler
Procurador-Estadual de Prerrogativas da OAB/MG
OAB/MG nº 97.873